



CAMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º 59/51.

Lapa, 14 de Setembro de 1.951.

Senhor Prefeito:

Junto ao presente estamos encaminhando os
Projetos de Lei N.ºs. 104, 105 e 106, todos referentes ao quadro
de funcionários dessa Prefeitura e tabela de vencimentos, para
os fins devidos.

Sem outro assunto para o momento, servimo-
nos do ensejo para apresentar-lhe as nossas muy

Atenciosas Saudações

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente.-

Exmo. Smr.

OTÁVIO JOSÉ KUSS

DD. Prefeito Municipal da Lapa

N/CIDADE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

PROJETO DE LEI Nº 106

(Cria o quadro do pessoal extranumerário mensalista da Prefeitura)

A Câmara Municipal da Lapa Decreta:-

Artº 1º :- A partir de 1º de Janeiro de 1.952 o quadro do Pessoal Extranumerário Mensalista da Prefeitura desta cidade, será o seguinte:-

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AGÊNCIAS DE ARRECADAÇÃO

1 Fiscal de Rendas em Água Azul	ref. VIII
1 Fiscal de Rendas em Antonio Olinto	ref. VIII

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ÁGUA E ESCÓTOS

1 Administrador auxiliar	ref. XIV
1 Administrador Auxiliar	ref. XIII

CEMITÉRIOS

1 Zelador na sede	ref. XI
1 Zelador em Contenda	ref. IX

LIMPESA PÚBLICA

1 Zelador	ref. XI
-----------	---------

MATADOURO

1 Zelador	ref. XI
-----------	---------

SERVIÇOS PÚBLICOS EM COMUN COM O ESTADO

ENSINO PRIMÁRIO

48 Professores	ref. III
----------------	----------

OBRAS E MELHORAMENTOS

SERVIÇOS URBANOS

1 Administrador Auxiliar	ref. XV
1 Feitor de Obras	ref. XII
1 Motorista	ref. XIV
1 Tratorista	ref. XVII
1 Tratorista	ref. XVI

Artº 2º :- Fica, a partir da mesma data e no mesmo quadro, criado o cargo de 1 Zelador Ref. III em limpeza Pública e 2 cargos de professores Ref. III em Ensino Primário.

Artº 3º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Lapa, das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 11 de Setembro de
de 1.951.

GUSTAVO KUSS

Secretário

TRAJANO EMIKE PIRES

Presidente.-



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

PROJETO DE LEI Nº 106

(Cria a quadro do pessoal extranumerário mensalista da Prefeitura)

A Câmara Municipal da Lapa Decreta:-

Artº 1º :- A partir de 1º de Janeiro de 1.952 o quadro do Pessoal Extranumerário Mensalista da Prefeitura desta cidade, será o seguinte:-

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AGÊNCIAS DE ARRECADAÇÃO

1 Fiscal de Rendas em Água Azul	ref. VIII
1 Fiscal de Rendas em Antonio Olinto	ref. VIII

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ÁGUA E ESGOTOS

1 Administrador auxiliar	ref. XIV
1 Administrador Auxiliar	ref. XIII

CEMITÉRIOS

1 Zelador na sede	ref. XI
1 Zelador em Contenda	ref. IX

LIMPESA PÚBLICA

1 Zelador	ref. XI
-----------	---------

MATADOURO

1 Zelador	ref. XI
-----------	---------

SERVIÇOS PÚBLICOS EM COMUM COM O ESTADO

ENSINO PRIMÁRIO

48 Professores	ref. III
----------------	----------

OBRAS E MELHORAMENTOS

SERVIÇOS URBANOS

1 Administrador Auxiliar	ref. XV
1 Feitor de Obras	ref. XII
1 Motorista	ref. XIV
1 Tratorista	ref. XVII
1 Tratorista	ref. XVI

Artº 2º :- Fica, a partir da mesma data e nom mesmo quadro, criado o cargo de 1 Zelador Ref. III em limpeza Pública e 2 cargos de professores Ref. III em Ensino Primário.

Artº 3º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Lapa das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 11 de Setembro de
de 1.951.

GUSTAVO KUSS

TRAJANO EMIKE PIRES

Projeto de Lei nr.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Decrêta:

Artº 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1952 o quadro do Pessoal Extra -
numerário mensalista da Prefeitura desta cidade, será o seguinte:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AGÊNCIAS DE ARRECADAÇÃO

1 Fiscal de Rendas em Agua Azul	Ref. VIII
1 Fiscal de Rendas em Antº Olinto	Ref. VIII

SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

AGUA E ESGOTOS

1 Administrador auxiliar	Ref. XIV
1 Administrador auxiliar	Ref. XIII

CEMITÉRIOS

1 Zelador na Séde	Ref. XI
1 Zelador em Contenda	Ref. IX

LIMPESA PUBLICA

1 Zelador	Ref. XI
-----------	---------

MATADOURO

1 Zelador	Ref. XI
-----------	---------

SERVIÇOS PUBLICOS EM COMUM COM O ESTADO

ENSINO PRIMARIO

48 professores	Ref. III
----------------	----------

OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS

SERVIÇOS URBANOS

1 Administrador auxiliar	Ref. XV
1 Feitor de Obras	Ref. XII
1 Motorista	Ref. XIV
1 Tratorista	Ref. XVII
1 Tratorista	Ref. XVI

Artº 2º - Fica a partir da mesma data e no mesmo quadro criado o cargo
de 1 Zelador Ref. III em limpeza pública e 2 cargos de professô -
res ref. III em Ensino Primário.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 1951.

Franco Elton Reis